



Governo do Distrito Federal
Centrais de Abastecimento do Distrito Federal
Gabinete da Presidência
Comissão Permanente de Licitação Ato 196/2019

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Edital de Pregão Eletrônico - PE 08/2023-CEASA/DF

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço continuado na área de apoio operacional, consistindo na prestação de serviço de manutenção prediais, caráter preventivo e corretivo das dependências da CEASA-DF.

Processo: [00071-00000659/2023-81](#)

Tipo de Licitação: Menor Preço

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: **14.202**

Fonte de Recurso: **51** – Recursos Próprios

Programa de Trabalho: **20.122.8201.8517.6978**

Projeto / Atividade / Denominação: **Manutenção de Serviços Administrativos Gerais**

Grupo de Despesa: **33**

Esfera: **4**

As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF torna público que realizará a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, através do site: www.comprasnet.gov.br. O Pregão será realizado por pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Ato do Presidente nº 147, de de 23/08/2023, publicado no DODF em 25/06/2023, e será regida pelas condições estabelecidas neste Edital, sob a regência do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/14, pela Lei Distrital nº 4.611/11, Lei Distrital nº 6.112/2018, Decreto Distrital nº 40.388/2020, além das demais normas pertinentes.

Início da Sessão de Disputa: Às 11 horas do dia 28 de dezembro de 2023.

Local: No sítio www.comprasnet.gov.br.

UASG: 926245 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF.

Recebimento das Propostas: a partir das 08h da data da divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br

Data Final para Recebimento das Propostas: Às 10 horas do dia 28 de dezembro de 2023.

Referência de tempo: Toda referência de tempo estabelecida no edital corresponde, obrigatoriamente, ao horário de Brasília.

E-mail para contato: licitacoes@ceasa.df.gov.br

SUMÁRIO

[CAPÍTULO I – OBJETO](#)

[CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)

[CAPÍTULO III – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS](#)

[CAPÍTULO IV - CREDENCIAMENTO](#)

[CAPÍTULO V - PRAZOS](#)

[CAPÍTULO VI - PREÇOS](#)

[CAPÍTULO VII – PROPOSTAS DE PREÇOS](#)

[CAPÍTULO VIII - ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)

[CAPÍTULO IX - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[CAPÍTULO X - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA](#)

[CAPÍTULO XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO](#)

[CAPÍTULO XII - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO](#)

[CAPÍTULO XIII – RECURSOS](#)

[CAPÍTULO XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[CAPÍTULO XV – CONTRATO](#)

[CAPÍTULO XVI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)

[CAPÍTULO XVII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)

[CAPÍTULO XVIII – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)

[CAPÍTULO XIX - FATURAMENTO/PAGAMENTO](#)

[CAPÍTULO XX – GARANTIAS](#)

[CAPÍTULO XXI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

[CAPÍTULO XXII – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL](#)

[CAPÍTULO XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

[CAPÍTULO XXIV – FORO](#)

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS

[ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO](#)

1. CAPÍTULO I – OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço continuado na área de apoio operacional, consistindo na prestação de serviço de manutenção prediais, caráter preventivo e corretivo das dependências da CEASA-DF.

1.2. Os serviços a serem contratados serão executados de forma continuada, detalhados nos termos deste edital e do termo de referência em anexo.

1.3. A licitação é composta por 1 (um) lote e será executada de acordo com este Edital e demais anexos.

1.4. Todos os equipamentos, serviços e mão de obra necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado são de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo fazer parte da sua proposta.

1.5. A licitante declarada vencedora deverá, no prazo e forma prevista, encaminhar a documentação original de habilitação.

1.6. Em caso de discordância existentes entre as especificações constates no Edital e constantes no sítio Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

2. CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão somente as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados, nos termos do item anterior, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Capítulo XI deste edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. A participação na licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e de seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

2.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

I. Autor do projeto básico, executivo ou do termo de referência, seja pessoa física ou jurídica.

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, cujo responsável pela elaboração do projeto básico, executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, com direito a voto, ou controlador, ou que seja responsável técnico;

III. Empresas entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor ou dirigente da CEASA/DF, bem como membro efetivo ou substituto da sua Comissão Permanente de Licitações;

IV. Empresa suspensa pela CEASA/DF, ou empresas consideradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

V. Empresas suspensas de licitar/contratar com a CEASA/DF, bem como em caso de Permissionário, Arrendatário, ou Concessionário da CEASA/DF, que estejam inadimplentes junto a esta empresa ou devendo encargos complementares e;

VI. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção se enquadrem em alguma das restrições do Decreto nº 32.751/2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 07/02/2011.

VII. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

VIII. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEASA/DF;

IX. Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, ou cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

X. Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; ou cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XI. Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

XII. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEASA/DF há menos de 6 (seis) meses.

XV. Aplica-se a vedação prevista no caput, à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEASA/DF há menos de 6 (seis) meses; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da CEASA/DF;
- b) empregado da CEASA/DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Distrito Federal.

2.8. Microempresa e empresa de pequeno porte:

2.8.1. Na participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela LC 147/14 e Lei nº 4.611/11.

2.8.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.8.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

2.8.4. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e na Lei nº 4611/11, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

2.8.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.

2.8.6. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos nas Leis supramencionadas.

3. CAPÍTULO III – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ceasa.df.gov.br em formato de texto (extensão: doc), no horário de 8h às 17h.

3.2. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar.

3.3. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 08 horas do próximo dia útil.

3.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ceasa.df.gov.br.

3.7. A CEASA/DF responderá às questões formuladas até às 17 (dezesete) horas do dia útil anterior à data marcada para o recebimento das propostas.

3.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas no subitem 3.1 a 3.7 deste Edital.

3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta no sistema eletrônico.

3.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

3.12. A CEASA/DF se reserva o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação ou adjudicar a execução do objeto, no todo ou em parte.

4. CAPÍTULO IV - CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CEASA/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.

4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. CAPÍTULO V - PRAZOS

5.1 Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, desde que obedecidos os termos previstos em lei.

5.2 A eficácia do contrato estará condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.3 A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 17h (dezesete horas) do dia do vencimento do prazo.

5.4 Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.

5.5 Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na CEASA/DF, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.

6. CAPÍTULO VI – PREÇOS

6.1. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.2. A empresa inicialmente vencedora deverá enviar a planilha atualizada e o quadro resumo do valor mensal dos serviços. Os menos deverão ser enviados na convocação pelo pregoeiro para envio da proposta e documentação atualizadas, após a fase de lances, sob pena de desclassificação.

6.3. O salário da categoria não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.

6.4. O valor estimado do contrato é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

7. CAPÍTULO VII – PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A proposta deverá conter, ainda:

7.2.a. O Valor Total da proposta de preços em termos de menor preço, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, informando o valor unitário e total de cada item que o compõe;

7.2.a.1. Nos preços unitários deverão ser utilizadas duas casas decimais, sem arredondamento, desconsiderando as demais;

7.2.a.2. É de obrigação da licitante efetuar o levantamento de todos os quantitativos para elaboração de sua proposta, não cabendo nenhuma reclamação posterior a assinatura do contrato.

7.3. Declaração da licitante de que estará apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato (Modelo neste Edital).

7.4. Declaração da licitante de que no Valor Proposto estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita prestação dos serviços, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, inclusive a incidência de insalubridade, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF (Modelo neste edital).

7.5.. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.7. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos.

7.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.9. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.10. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.11. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

Nota: Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado pela Administração, esta poderá ser aceita.

8. CAPÍTULO VIII - ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, [no sítio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.3.a. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

8.3.b. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

9. CAPÍTULO IX - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que:

a. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação, quantificação do item ofertado;

b. A especificação detalhada do item licitado;

c. Marca e modelo do item do objeto licitado.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.8.1. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. Será adotados para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

9.10. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.11. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. CAPÍTULO X - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com a ordem crescente dos lances apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o menor valor global, conforme a planilha orçamentária constante no modelo 03 do anexo II do Edital.

10.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o Menor Valor Total.

10.3. Será desclassificada a proposta final que:

10.3.a. Contenha vícios ou ilegalidades;

10.3.b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital e Termo de Referência;

10.3.c. Não enviar as planilhas conforme subitem 7.1 acima;

10.3.d. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

10.3.d.1. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de duas horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

10.3.e. Será desclassificada a proposta que apresentar preços superiores ao valor total estimado, caso descrito neste Edital.

10.3.f. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEASA/DF para orientar sua decisão. Caso não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

10.3.g. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.3.h. No caso de proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o certame, o licitante deverá comprovar a exequibilidade da proposta, sujeito a desclassificação em caso de não comprovação

10.4. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Na fase de aceitação, o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado.

10.6. O sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado terá até 60 (sessenta) minutos para encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado, considerando o horário de funcionamento da CEASA/DF (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

10.7. Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 10.6, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional licitacoes@ceasa.df.gov.br caso o licitante tenha dificuldades em anexar-la ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

10.8. Os demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional licitacoes@ceasa.df.gov.br, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo do item 10.6. acima.

10.9. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no item 13 deste edital.

10.10. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”.

10.11. Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor passa a disponibilizar o link “Consultar”. A função de “enviar anexo” do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação” ou no procedimento de “Recusar proposta” (do fornecedor convocado). A opção de “Convocar Anexo”, para envio do anexo, está disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve sua proposta aceita.

10.12. Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de “Convocar Anexo” na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção de chat. Nesse caso o fornecedor usará a função “Enviar Anexo/planilha atualizada”, podendo utilizar o campo “Observações” para explicitar tal procedimento.

10.13. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.13.1 Aplicam-se no julgamento das Propostas, as exceções previstas nos Artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas.

10.13.2 Após a fase de lances e negociações, se a proposta mas bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por ME e EPP igual ou superior em até 05% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á nos termos seguintes:

a - A microempresa e a empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar percentual superior àquele considerado provisoriamente vencendo na etapa de lances, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b- Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, oferecer a melhor proposta, passara a ser considerada a vencedora provisória, dependendo da análise de sua habilitação e demais exigências editalícias para a sua declaração de vencedora e consequente adjudicação em seu favor do objeto deste Pregão Eletrônico.

11. CAPÍTULO XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, que consistirá de:

11.2.a. Registro comercial, em caso de empresa individual;

11.2.b. Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais Administradores;

11.2.c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal que consistirá de:

11.3.a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da licitante;

11.3.b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (DF), se houver relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, que consistirá de certidões negativas:

11.3.c.1. Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e

11.3.c.2. Quanto à quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Obs: A Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União com a de Tributos Federais substitui as Alíneas “c1” e “c2” acima.

11.3.d. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

11.3.e. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, compreendendo:

11.3.f.1. Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme Lei no 8.212/91, e

11.3.f.2. Certificado de regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal-Caixa, conforme Lei no 8.036/90 e, em especial, Circular no 925/Caixa, de 29/07/2021.

Obs: Os documentos deste item que não tiverem expressado o prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias, com exceção do referido nas letras “a” e “b”.

11.4. Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistindo de:

11.4.a. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

11.4.b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por intermédio do INPC ou índice que venha a substituí-lo, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura de sua empresa (conforme Decisões no 6.458/2005 e no 6.459/2005 do Tribunal de Contas do Distrito Federal). A comprovação da boa situação da empresa será verificada por meio dos índices contábeis abaixo e será inabilitada a licitante que não comprová-los para o último exercício.

11.4.b.1. ILC: Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero);

11.4.b.2. ILG: Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero);

11.4.b.3. SG: Solvência Geral com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero).

11.4.c. Declaração do regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, consoante as Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003

Fórmulas de cálculo:

$$ILC = AC/PC$$

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + P-ÑC)$$

$$SG = AT / (PC + P-ÑC)$$

Síglas:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

P-ÑC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

Obs: As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por item.

11.5. Documentação relativa à **Regularidade Trabalhista:**

11.5.a. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

11.5.b. A validade da Certidão também será verificada on line por ocasião da verificação da documentação e caso a referida certidão não estiver regular, a licitante será inabilitada.

11.6. Qualificação Técnica;

11.6.a. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de características técnicas equivalente ou superior ao objeto deste documento em quantidade (mínima de 50% - cinquenta por cento) e que façam relevância aos serviços descritos no Termo de Referência, dentre eles atendimento aos itens 5 e 9.

11.7. SICAF

11.7.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, conforme art. 26 parágrafo segundo da lei 13.303/2016.

Notas:

1. A consulta será realizada pelo Pregoeiro “on-line” no SICAF (para os licitantes que o possuam), conforme artigo 40 do Decreto no 10.024/19. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste edital.

2. A empresa vencedora, que não possua cadastro no SICAF nos módulos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal federal, que esteja com a documentação alusiva a tais requisitos vencida no referido sistema, será considerada habilitada desde que apresente ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva documentação regular e atualizada.

11.8. Os documentos apresentados deverão estar:

11.8.a. Em nome da licitante participante com o número do CNPJ e endereço respectivo;

11.8.b. Se a fornecedora ou prestadora de serviços for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial. Deverá ser observada a Circular no 925 da Caixa Econômica Federal, de 29/07/2021 quanto ao FGTS.

11.8.b.1. Serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede;

11.8.c. Com datas e caracteres legíveis e sem rasuras.

11.8.d. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

11.8.e. Todos os documentos deverão ser entregues na sua totalidade, sob pena de preclusão.

11.8.f. A licitante que restar vencedora na licitação deverá encaminhar para o e-mail institucional licitacoes@ceasa.df.gov.br os “Dados para elaboração do Contrato”, conforme modelo constante do edital.

11.9. Poderes de Representação

11.8.a. Comprovação de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:

11.9.a.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos de comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral) e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição (ões) a ser (em) comprovada(s);

11.9.a.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea “a”, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

11.9.a.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada.

11.9.a.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea “c”, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

11.10. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião.

11.11. No caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor lotado na seção de protocolo desta CEASA/DF, à vista do original.

11.12. A comprovação dos poderes de representação deverá ser encaminhada juntamente com documentação descrita no item 12.6 do edital.

11.13. O pregoeiro poderá solicitar o envio da documentação que trata este capítulo juntamente com a proposta atualizada.

12. CAPÍTULO XII - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

12.2. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item 8. Reabertura da sessão pública.

12.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos (cópias digitalizadas em arquivo único), poderão ser enviados pelo sistema Comprasnet. Nesse momento o fornecedor convocado terá até 60 (sessenta) minutos para encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado, considerando o horário de funcionamento da CEASA/DF (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

12.6. A proposta, nos termos do Capítulo VII, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser posteriormente encaminhados em envelope fechado, por meio de SEDEX ou outra forma, nos originais ou cópias autenticadas no prazo de até três dias úteis a contar da comunicação do Pregoeiro ou da equipe de apoio, que será feita via contato telefônico ou e-mail, em envelope fechado com os seguintes dizeres:

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”,

O número do Pregão, o nome da empresa com telefone, e-mail.

Nota: A licitante deverá endereçar a correspondência em nome do Pregoeiro responsável e encaminhá-la para o endereço citado no preâmbulo deste edital.

12.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará a inabilitação da licitante, além das sanções previstas neste edital e na Legislação, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

12.8. Havendo alguma restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da CEASA/DF, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observações:

1. A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de entrega ou proporá revogação deste Pregão.

2. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, a licitante poderá apresentar à CEASA/DF outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional. Neste caso, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação.

3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos.

4. As ME's, EPP's e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13. CAPÍTULO XIII – RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de acordo com a necessidade do certame, não inferior a 20 (vinte) minutos, nem superior a 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua

intenção de recorrer.

13.2. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

13.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade competente.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. CAPÍTULO XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo descrito no item 15 deste Edital.

14.4. Previamente à formalização da contratação, a CEASA/DF realizará consulta aos sistemas públicos para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, além de verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.5. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a CEASA/DF poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

14.6. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item 8- Reabertura da Sessão Pública.

15. CAPÍTULO XV – CONTRATO

15.1. A contratação com o fornecedor poderá ser efetuada, a critério da administração, nas aquisições de pronto pagamento, por intermédio da Nota de Empenho ou, de acordo com a necessidade da CEASA/DF, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. A CEASA/DF convocará a licitante vencedora da licitação para assinar o termo de contrato ou a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação. Este prazo será prorrogado uma vez, por igual período, quando por ela solicitado, durante o transcurso do primeiro e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CEASA/DF. Findo o citado prazo, será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando a vencedora às penalidades previstas neste edital.

15.3. Quando a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no Pregão ou o valor orçado pela CEASA/DF, o que for menor.

15.4. A contratada mediante acordo entre as partes poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites aqui estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6. A contratação firmada com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas no instrumento contratual ou nota de empenho e serão contadas a partir da data de sua assinatura.

15.7. Após homologada a licitação, a empresa vencedora deverá proceder com todos os trâmites necessários para viabilizar a assinatura do contrato/ata como usuário externo dentro do Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

16. CAPÍTULO XVI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deve, além de outras obrigações descritas:

16.2. Executar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

16.3. Proceder à substituição do equipamento ou produto com defeito, nos termos descritos no Anexo I – Termo de Referência, por outro em perfeito estado, sem ônus para a CEASA/DF.

16.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

16.5. Indicar preposto, por ocasião da assinatura do contrato, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome e telefone do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato.

16.6. - Ficará obrigada a contratada a cumprir o disposto no decreto 34.649 de 10 setembro 2013 e suas alterações, qual seja a obrigação, criação de conta vinculada por se tratar de contrato de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

16.6.1. A conta vinculada deverá ser aberta no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura deste contrato.

16.6.2 - As retenções determinadas deverão seguir a seguinte tabela constante no decreto 36.164 de 18 de dezembro de 2014:

PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS.	
ITEM	%
13º SALÁRIO	8,33%
FÉRIAS E ABONO DE FÉRIAS	11,11%
ADICIONAL DO FGTS RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00%
13º SALÁRIO SOBRE FÉRIAS.	7,39%
TOTAL:	30,83%

17. CAPÍTULO XVII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere ao objeto, através de servidor designado ao qual competirá o recebimento do objeto e de tudo dará ciência ao credenciante.

17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

17.3. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, irregularidades ou imperfeições, fixando prazo para sua correção no decorrer da execução do contrato.

17.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.

17.5. Designar, empregado para atuar como Executor do Contrato, o qual desempenhará uma efetiva fiscalização da execução do contrato a ser assinado entre a CEASA/DF e a empresa contratada, bem como praticar todos os atos necessários ao exercício desse dever-poder administrativo.

18. CAPÍTULO XVIII – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1. Local de entrega/execução:- Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A., localizado no SIA Sul, Trecho 10, lote 05 - Pavilhão B-3, Administração, CEASA/DF.

19. CAPÍTULO XIX - FATURAMENTO/PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos dos valores aprovados pela CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pela CEASA/DF. O pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação das Certidões Negativas do INSS, GDF, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT com prazos de validade vigente na data do efetivo pagamento, nos termos do Artigo 63 do Decreto no 32.598/2010 e das Decisões nos 7.243/97, 3.154/98 e 2.321/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Obs: Toda a documentação a que se refere o item 19 do Edital poderá ser enviada por meio eletrônico a esta CEASA/DF, contanto que seja comprovado devidamente o recebimento dos mesmos.

19.2. O pagamento poderá ser efetuado, mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, no Banco de Brasília S/A - BRB.

19.3. Excluem-se das disposições deste item:

19.3.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pelo Governo Federal;

19.3.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude da legislação federal, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

19.3.3. Os pagamentos a empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito do Governo do Distrito Federal.

19.4. Os pagamentos decorrentes das obrigações estabelecidas no ato convocatório serão realizados em moeda nacional, ou seja, em real.

19.5. Deverão ser protocolizadas, para o pagamento, as vias dos seguintes documentos que se aplicarem ao objeto licitado:

I. Carta de Encaminhamento emitida pela contratada,

II. Nota Fiscal (fatura) contendo o número do contrato celebrado com a CEASA/DF,

III. Cópia do contrato e da Ordem de Serviço (quando for o primeiro faturamento),

IV. Cópia do Termo de Aditivo Contratual (quando for o primeiro faturamento após sua assinatura)

Obs

1) A liberação pelo setor de compras ou executor do contrato ficará condicionada ao despacho de aprovação de recebimento dos materiais.

2) No caso de constatação de erros ou falta de documentação exigida na fatura, ela será devolvida pela fiscalização no prazo de até cinco dias úteis. O prazo para pagamento será contado a partir do dia da protocolização da nova documentação que não tiver restrições por parte da fiscalização.

3) A CEASA/DF poderá solicitar ao fornecedor a emissão de boleto bancário para efetuar os pagamentos.

19.6. Atualização Monetária

19.6.1. Caso o pagamento ocorra após o 30º dia da apresentação da fatura, caberá a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento e será efetuada com base na média da variação do INPC/IGP-DI.

19.7. Reajustamento de Preços

19.7.1. Em período inferior a 01 (um) ano os preços serão fixos e irrealizáveis de acordo com o parágrafo primeiro, do artigo 2º, da lei 10.192/01.

19.7.2. Ultrapassada a periodicidade descrita no subitem 19.7.1, os preços propostos para materiais e equipamentos poderão ser reajustados com base na média da variação do INPC/IGP-DI ou deverão ser demonstrados por meio de planilha de custos e formação de preços, devidamente conferida e aceita pela Administração.

19.7.3 O reajuste poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses, tomando como base a data de apresentação da proposta. Destaco que a metodologia utilizada no contrato para o reajuste encontra-se prevista no art. 3º, §1º, da lei nº 10.192/2001.

19.8. Repactuação

19.8.1 Será admitido a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com o prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado a interregno mínimo de um ano.

19.8.2 Os valores para composição do preço ofertado pela licitante referentes à mão de obra serão fixos e irrealizáveis durante toda a vigência do contrato, salvo quando houver Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria envolvida, devidamente homologado no TRT, nos termos do Decreto Distrital nº 38.934/18 o qual recepcionou a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

19.8.3 Na aplicação do subitem anterior, deverá ser apresentada planilha analítica de custo, com detalhamento dos reajustes decorrentes de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

19.8.4 Em caso de repactuação, serão observadas as decisões do Tribunal do Contas do Distrito Federal, bem como as disposições do Decreto nº 38.934/18 o qual recepcionou a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

20. CAPÍTULO XX – GARANTIAS

20.1. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a CEASA/DF, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

20.2. Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aditamento.

20.3. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II. seguro-garantia, ou;

III. fiança bancária.

20.4. No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

20.5. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

20.6. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato.

20.7. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente.

20.8. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

21. CAPÍTULO XXI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O edital da licitação pela modalidade do pregão estabelecerá as seguintes penalidades aos licitantes, além daquelas previstas em leis especiais:

I – advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CEASA/DF;

II – multa:

a) até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

b) até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

c) até 5% sobre o valor da sua proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a CEASA/DF dos prejuízos causados;

d) até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que fraudar a licitação.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 2º. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à CEASA/DF.

21.2. Constatado o cometimento de infração por parte do licitante, o fato deverá ser comunicado ao Presidente da sociedade, a quem competirá julgar pela instauração de processo administrativo sancionador ou pelo arquivamento da denúncia, fundamentadamente.

21.3. Determinada a instauração de processo administrativo sancionador, o expediente será remetido à Diretoria Administrativa para autuação e gestão do processo.

§ 1º. O processo administrativo deverá obedecer ao estabelecido na Seção II do Capítulo I, deste regulamento, sendo inseridas no processo as cópias do processo licitatório original necessárias à apuração dos fatos.

§ 2º. A Diretoria Administrativa comunicará o licitante, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), acerca da instauração do processo, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de defesa.

§ 3º. A comunicação a que se refere o parágrafo anterior deverá descrever, de forma sucinta, o fato apurado e a penalidade aplicável.

21.4. Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, o processo será remetido à CPL ou ao Pregoeiro, conforme o caso, que atuou no processo licitatório, para emissão de parecer sobre o caso, que terá caráter opinativo.

21.5. Cumpridas as determinações referidas nos artigos anteriores, competirá ao Presidente da sociedade o julgamento do caso, motivadamente.

§ 1º. Previamente ao julgamento, poderá o Presidente determinar a realização de diligências buscando esclarecimentos, bem como solicitar parecer jurídico ou auxílio a outras Unidades Organizacionais da CEASA/DF.

22. CAPÍTULO XXII – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Com o intuito de atender às premissas estabelecidas pela Lei 4770/2012, que trata das licitações sustentáveis no âmbito da Administração do GDF, e às premissas da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, a execução do serviço e os bens fornecidos/materiais ora licitados devem atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

22.2. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

22.3. Para todos os bens devem ser observados os requisitos ambientais na obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis, ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

22.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

22.5. Na produção dos bens/materiais a serem adquiridos, deve ser levado em conta a utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que, quando possível, sejam feitos de matéria-prima renovável;

Parágrafo Único: poderá ser exigido do vencedor do certame a apresentação de certificação emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada que ateste que o bem fornecido cumpre o disposto da Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010 do MPOG.

23. CAPÍTULO XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A entrega da documentação e proposta implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente licitação.

23.2. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato que venha a ser firmado com a CEASA/DF, independentemente de transcrição.

23.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

23.4. A contratada deverá facilitar a fiscalização dos trabalhos a ser exercida pela CEASA/DF e seus prepostos.

23.5. Em caso de rescisão contratual, fica reconhecido o direito da Administração, conforme interesse público.

23.6. O resultado do julgamento da presente licitação será divulgado na forma prevista em lei.

23.7. Em caso de se obter isenções dos impostos que incidirão sobre os serviços, tais valores se reverterão em favor da CEASA/DF.

23.8. Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, observar-se-ão alíquotas previstas na Resolução no 22/89, do Senado Federal, tendo em vista o fato de a CEASA/DF ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o no CF/DF 07.324.783/001-53.

23.9. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da contratada que deverá responder pelos mesmos e defender a CEASA/DF, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.

23.10. Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.

23.11. Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na CEASA/DF, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.

23.12. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento.

23.13. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

23.14. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone [0800-6449060](tel:0800-6449060).

CAPÍTULO XXIV – FORO

O Foro da cidade de Brasília-DF será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e do contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília - DF, 13 de dezembro de 2023.

AUGUSTO PEDRO SILVA
Diretor
(Ato nº 139 de 19/07/2023)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto:	Contratação de Empresa Terceirizada		
Especificações:	Item 01: Engenheiro Eletricista e Eletricistas Item 02: Bombeiro Hidráulico Item 03: Artífice de Manutenção		
Unidade Requisitante:	SEMAN/DITOP/CEASA-DF		
Responsável:	Paulo Ricardo da Silva dos Santos	Telefone Fixo:	3363-1215

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados na área de apoio operacional.

Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, em postos fixos e eventuais, com o fornecimento de uniformes e equipamentos necessários para a execução dos serviços, a fim de atender às necessidades das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA-DF.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente demanda encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico desta CEASA-DF, notadamente com o objetivo de prover adequada infraestrutura, suporte logístico e tecnológico.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação obedecerá integralmente o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A empresa contratada deverá manter uma equipe de manutenção residente, devidamente qualificada, uniformizada, portando crachás de identificação, para atendimento imediato às solicitações da CONTRATANTE.

Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos colaboradores, a CONTRATADA deverá possuir, na assinatura do contrato, um Engenheiro Eletricista devidamente cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA-DF. No caso de o profissional da equipe técnica não possuir capacidade para executar todas as tarefas do Plano de Manutenção, a empresa CONTRATADA deverá fornecer a mão-de-obra necessária para tal.

3.1. DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

O objeto da contratação engloba as categorias profissionais identificadas na tabela de quantitativo abaixo, e será licitado em 01 (um) Lote com 03 (três) itens, a saber:

ITEM 01 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA:

Nº	Posto de Serviço	CBO	QTD Profissionais	QTD Postos	TOTAL de Profissionais	Jornada de Trabalho (horas)
01	Engenheiro Eletricista	Sim	01	00	01	10h mensais
02	Eletricista Noturno	Sim	02	02	02	12hx36h
03	Eletricista Diurno	Sim	02	02	02	12hx36h
04	Eletricista	Sim	01	01	01	44h semanais

	TOTAL		06	05	06	
--	-------	--	----	----	----	--

ITEM 02 - MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

N °	Posto de Serviço	CBO	QTD Profissionais	QTD Postos	TOTAL de Profissionais	Jornada de Trabalho (horas)
05	Bombeiro Hidráulico	Sim	01	01	01	44h semanais
	TOTAL		01	01	01	

ITEM 03 - ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO GERAL

N °	Posto de Serviço	CBO	QTD Profissionais	QTD Postos	TOTAL de Profissionais	Jornada de Trabalho (horas)
06	Artífice de Manutenção Geral	Sim	02	02	02	44h semanais
	TOTAL		02	02	02	

OS ITENS SERÃO AGRUPADOS EM UM LOTE ÚNICO.**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento e seleção a ser adotado na presente contratação é o de menor preço global para o lote único com 03 (três) itens, observando as exigências contidas neste termo de referência quanto as especificações do objeto.

5. DOS CARGOS**5.1 ENGENHEIRO ELETRICISTA:**

Profissional Engenheiro Eletricista formado em Engenharia Elétrica, curso devidamente reconhecido pelo MEC, com vistas ao desempenho efetivo do objeto do presente instrumento (item VI - tabela 1). O profissional deverá apresentar e manter durante a vigência deste contrato o registro regular no CREA, ter certificado de curso da NR-10 e comprovar experiência mínima de 1 (um) ano no cargo exigido, comprovado por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Contrato de Trabalho ou comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA.

5.2. ELETRICISTA (44 HORAS):

Ensino médio completo, conhecimento das normas NBR-5410, curso com certificado nas normas regulamentadoras NR10, NR35, comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na CTPS no cargo exigido ou análogo e conhecimento em instalações lógicas e telefônicas. Os cargos análogos poderão ser aceitos após avaliação do corpo técnico da Contratante.

5.2.1. ELETRICISTAS (NOTURNO - 12X36):

Ensino médio completo, conhecimento das normas NBR-5410, curso com certificado nas normas regulamentadoras NR10, NR35, comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na CTPS no cargo exigido ou análogos e conhecimento em instalações lógicas e telefônicas. Os cargos análogos poderão ser aceitos após avaliação do corpo técnico da Contratante.

5.2.2. ELETRICISTAS (DIURNO - 12X36):

Ensino médio completo, conhecimento das normas NBR-5410, curso com certificado nas normas regulamentadoras NR10, NR35, comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na CTPS no cargo exigido ou análogos e conhecimento em instalações lógicas e telefônicas. Os cargos análogos poderão ser aceitos após avaliação do corpo técnico da Contratante.

5.3 BOMBEIRO HIDRÁULICO:

Ensino fundamental completo ou equivalente e possuir conhecimentos elementares em instalações prediais/condomínio horizontal e experiência em serviços de sistemas hidráulicos, como: Efetuar instalação de redes hidráulicas e de esgoto, limpar caixas de gorduras, localizar e eliminar vazamentos, troca de canos e manilhas, realizar leitura de hidrômetros, utilizar vergalhões para desentupir tubulações de esgoto; Efetuar manutenção em encanamentos em geral, consertando ou trocando caixas d'água, chuveiros, ralos, válvulas, registros, canos avariados e manilhas de esgoto; Executar outras atividades correlatas à função.

5.4 ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO GERAL:

Ensino fundamental completo ou equivalente, possuir CNH válida na categoria B, comprovar conhecimento em uma ou mais das seguintes áreas de atuação: elétrica, hidráulica, hidrossanitária, pintura, carpintaria, marcenaria, serralheria e alvenaria.

6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A contratada deverá realizar o trabalho de manutenção predial, elétrica e atividades correlatas na área da manutenção nas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF, localizada no endereço Setor de Indústria e Abastecimento-SIA, Trecho 10, lote 05 - Brasília/DF.

7. DO CARÁTER DE CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da legislação vigente, constituindo-se em atividades de manutenção, conservação e materiais acessórios, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante e são inerentes às

categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CEASA-DF, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize personalidade e subordinação direta.

7.2. Considerando o aumento dos chamados frequentes por parte dos permissionários, produtores e autorizatários, com averiguações "in loco", consta-se que houve aumento nas demandas mensais, conforme os autos dos Processos SEI nº 00071.0000.1011/2020-80, verifica-se a necessidade da contratação dos profissionais supra listados.

7.3. Atividades operacionais em constante demanda, tais como: manutenções preventivas e corretivas nas redes elétrica e hidráulica, limpeza e monitoramento do conjunto de caixas d'água e hidrômetros, dentre outras atividades correlatas

7.4. Afiramos ainda, que está contratação trata-se de serviços de natureza continuada, pois a interrupção destes podem comprometer o funcionamento das rotinas comerciais, administrativas, de manutenção, de conservação e asseio, dentre outras.

7.5. O contrato terá vigência inicial de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

7.6. Devido a configuração de serviços de natureza continuada, torna-se conveniente, em razão dos custos envolvidos na sua contratação, um dimensionamento maior do prazo contratual, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CEASA-DF, que nos cabe citar, por exemplo, evitar custos administrativos, com contratação repetitivas que ocasionam dispêndios, tendo em vista que a necessidade e conveniência de manter disponíveis os serviços elencados neste instrumento, são imprescindíveis à CEASA-DF pelos motivos expostos.

7.7. A CEASA-DF espera com a contratação de mão-de-obra especializada, venha propiciar um atendimento de excelência aos servidores, empregados, terceirizados, permissionários, autorizatários, produtores e o público em geral deste entreposto e suas adjacências.

8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. A prestação dos serviços será realizada em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes conforme instrumento contratual.

8.1.1. A execução do objeto se dará nas dependências da CEASA-DF, na modalidade de posto fixo. Existe a possibilidade de realização de trabalhos externos em casos excepcionais, devido a eventos que a CEASA-DF participe do sistema agricultura ou do GDF.

8.1.2. A execução de serviços no âmbito externo, serão realizados mediante autorização prévia por parte da CEASA-DF.

8.2. Descrição do Serviço a ser executado por Postos de Serviço:

8.2.1 Engenheiro Eletricista:

O Engenheiro eletricista terá a carga horaria de **10 (dez) horas mensais**. A carga horária será distribuída em **2,5h** semanais. Este serviço deverá ser executado in loco. Segue abaixo o trabalho que deverá ser entregue por este profissional:

- Acompanhamento dos eletricitas quando o serviço executado exigir;
- Responsável pela solução das problemáticas apresentadas pelos eletricitas e gestores da CEASA-DF;
- Gestão de todos os colaboradores deste termo de referência;
- Controle de assiduidade dos demais colaboradores;
- Confecção de Relatório Gerencial Semanal elencando todos os serviços executados no período desenvolvidos pela equipe;
- Confecção de Relatório Gerencial Mensal. Compilado dos Relatórios Semanais das atividades desenvolvidas pela equipe;
- Criar metodologia e cronograma diário, semanal e mensal, de manutenção preditiva, preventiva do parque da CEASA-DF, incluindo bombas, gerador, transformador, iluminação etc.;
- Ser responsabilizar por toda e quaisquer ações que seu corpo técnico venha a realizar;

8.2.2 Eletricitas

Os eletricitas serão responsáveis por realizar manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos do parque elétrico da CEASA-DF.

As atribuições compreendem:

- Instalação de Quadros de Distribuição, Quadros Parciais, QGBT's etc.;
- análise do consumo de energia (verificação do estado dos medidores de energia).
- Identificação de defeitos elétricos para reparação ou substituição dos componentes, ajustando peças e simulando o funcionamento dos equipamentos.
- Realizar a manutenção elétrica preditiva, preventiva e corretiva de acordo com cronograma predefinido e com as necessidades de cada caso;
- Realizar instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios, cabos e preparando caixas de passagem e quadros parciais e QGBT's;
- Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa tensão;
- Instalação e substituição de luminárias, lâmpadas, reatores, interruptores, tomadas e todos os equipamentos elétricos pertencentes ao parque desta CEASA-DF;
- Realizar manobras nas Subestações;
- Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo as normas e esquemas específicos para o seu perfeito funcionamento;
- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços;
- Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas no âmbito da manutenção elétrica, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- Acompanhar toda e qualquer manutenção, instalação ou serviço que possa comprometer a parte elétrica do local;
- Fazer a Análise Preliminar de Risco - APR antes de qualquer a ser executada;
- Fazer constantes análises de possíveis melhorias e adequações nas instalações do parque da CEASA-DF;
- Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando os cuidados a cada tipo de trabalho visando o perfeito funcionamento dos equipamentos e instalações elétricas.

8.2.3 Bombeiros hidráulicos.

Será responsável por executar as obras e encaixes relacionadas ao fluxo de água e esgoto em construções diversas.

Com o objetivo de garantir a fluidez da parte Hidráulica da CEASA-DF, garantido que alimentação às torneiras, chuveiros, vasos sanitários e escoe corretamente até o esgoto. Também operam para evitar que ocorram infiltrações, vazamentos, entupimentos, criação de ferrugem, rachaduras e qualquer outro problema que envolva tubulações. Em sua rotina de trabalho, lidará com sistemas como:

- água fria
- esgoto
- água pluvial
- prevenção de incêndios
- aquecimento de água e manutenção do calor, entre outros
- Profissionais dessa categoria também são responsáveis por procedimentos de montagem, instalação, ajustes e reparos de tubos, conexões e toda classe de dispositivos hidráulicos.

Funções e atribuições de um bombeiro hidráulico

Cortar canos, fazer conexões e consertar vazamentos.

Estudar projetos de instalação de tubulações

Análise dos detalhes dos projetos, o qual foi previamente desenhado e assinado por um profissional responsável técnico da construção civil. Compreendido isso, o traçado das tubulações precisa ser dimensionado para o início da execução do projeto.

Fazer a especificar, quantificar e inspecionar os materiais que serão utilizados.

Preparação do local para instalação

Antes de fazer a instalação ou manutenção hidráulica, pode ser necessário preparar o local da obra, como:

- abrir paredes, lajes, pisos ou valas
- demarcar o local definido para instalação
- levar materiais e ferramentas ao local
- verificar se os registros de água estão devidamente fechados.

A competência da organização é essencial para garantir uma preparação bem-feita do local de trabalho, mesmo no caso de trabalhos temporários.

Pré-montar as tubulações

É comum que seja necessário preparar e pré-montar algumas peças antes de instalá-las definitivamente.

- cortar, curvar e colar tubos
- alinhar canos conforme o ângulo especificado no projeto
- encaixar conexões
- pintar tubulações, a fim de identificá-las mais tarde.

Instalar tubulações

Fazer as instalações necessárias no local adequado. Com a colocação de peças sanitárias e acessórios, como vasos sanitários, torneiras, tanques, caixas d'água, mangueiras, reservatórios e entre outros, além de fazer a interligação de redes e ramais (pontos de consumo).

Testar a pressão e a estanqueidade

Realizar testes para averiguar se tudo está conforme o esperado. Um dos principais testes é o de pressão da água.

Realizar teste é o de estanqueidade, que identifica se há vazamentos. O ideal é, inclusive, fazer todos os testes mais de uma vez antes de liberar a rede para uso. Por vezes, também pode ser necessário isolar, envelopar e cobrir tubulações subterrâneas com areia, para garantir uma proteção adicional.

Fazer a manutenção de equipamentos e acessórios

Realizar as devidas manutenções, conforme surjam os defeitos nas instalações, exigindo a manutenção da rede hidráulica. Antes de tudo, deve-se identificar o que está causando as falhas.

Outras ações como: desentupir vasos sanitários, pias ou caixas de esgoto, regular a pressão nas tubulações e assentar louças e metais. Vale ressaltar que tudo deve ser feito conforme as normas brasileiras (NBRs) estabelecidas pela ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.2.4 Artífice de Manutenção Geral:

Os colaboradores lotados no cargo de Artífice serão responsáveis por auxiliar os demais colaboradores em suas atividades como também ser responsáveis pela manutenção preditiva, preventiva e corretiva de rede elétrica, hidráulica, hidrossanitária, pintura, carpintaria, marcenaria, serralheria e alvenaria.

As atribuições compreendem:

- Preparar infraestrutura para máquinas e equipamentos, quando necessário;
- Realizar atividades de manutenção predial em geral, realizar reparos e cuidados da conservação e manutenção das dependências da CEASA-DF;
- Realizar testes para identificar e localizar defeitos na instalação e no funcionamento dos equipamentos;
- Desmontar e montar e fazer ajustes necessários em ferramentas de trabalho;
- Comunicar ao superior hierárquico quaisquer fatos que possam interferir na boa execução dos serviços;
- Zelar pela guarda do material de trabalho sob sua responsabilidade; e
- Executar outras atividade compatíveis com a natureza do cargo.

8.3 Dos Postos Fixos:

8.3.1 Os serviços serão executados de segunda a sábado, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, seguindo as normas trabalhistas vigentes e as Convenções Coletivas e outras subsidiárias.

O turno diurno de segunda à sexta será das 08h às 12h e de 13h às 17h. E aos sábados de 08h às 12h.

Os horários dos turnos poderão variar de acordo com a a necessidade da Contratante.

8.3.2 Os postos de trabalho de eletricitista plantonista na escala de 12X36 horas determinam que o colaborador trabalhe por 12 horas consecutivas e receba, na sequência, 36 horas de descanso, sendo o plantão diurno das 07h às 19h e o plantão noturno das 19h às 07h.

A partir da 06 (sexta) hora trabalhada, o colaborador da escala 12x36 também tem direito a uma hora para descanso e alimentação.

8.3.3. Os postos de serviços não poderão ficar descobertos, e na hipótese de falta de colaboradores, a CONTRATADA deverá de imediato providenciar a disponibilização de substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no dispositivo legal. O profissional do posto fixo não poderá exercer função de posto eventual.

9. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS, DOS MATERIAIS E DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Da Qualificação Técnica:

I - Idade mínima 18 anos;

II - Formação e escolaridade mínima nos termos da legislação vigente;

III - Capacidade para levantar, carregar ou suportar uma carga, em conformidade com o artigo 198, da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT;

IV - Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades.

9.2. Das Qualificações Pessoais:

I - Organização;

II - Responsabilidade;

III - Polidez;

IV - Dinamismo;

V - Discrção;

VI - Interesse profissional;

VII - Urbanidade;

VIII - Zelo e cuidado na execução dos serviços;

IX - Bom humor e autocontrole;

X - Fluência na comunicação;

XI - Postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito da CONTRATANTE.

As atribuições e os perfis profissionais descritos neste instrumento estão diretamente relacionados à necessidade dos serviços e a forma da execução pretendida.

9.2. REQUISITOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES

9.2.1 A empresa contratada deverá fornecer aos funcionários no início da prestação dos serviços e sempre que necessário, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em quantidade suficiente, adequados a cada um dos profissionais de trabalho, sendo que deverão ser fornecidos no mínimo os seguintes tipos de equipamentos:

- I - Luvas de Segurança;
- II - Botas de Segurança;
- III - Óculos de proteção individual;
- IV - Uniformes individuais.

9.2.2 Os profissionais deverão utilizar uniformes apropriados às atividades exercidas, respeitando os normativos vigentes. A obrigatoriedade do uso de uniformes se justifica também para atendimento das normas internas de segurança da CEASA-DF.

Os uniformes deverão ter as seguintes características:

ITEM	TIPO	QUANTIDADES	ESPECIFICAÇÃO
1	CAMISA	2	Camisa manga comprida, atendendo a NR 6 e NR10, Grau Risco 2
			Cor e modelo padrão para todos os colaboradores da contratada;
			Deverá conter o nome e a logo da Contratada.
			Deverá possuir faixas refletivas
2	CALÇA	2	Calça atendendo a NR6 e NR-10, Grau Risco 2
			Cor e modelo padrão para todos os colaboradores da contratada;
			Deverá possuir faixas refletivas
3	BOTINAS DE SEGURANÇA	2	Botina de proteção de amarrar cano acolchoado, confeccionada em microfibra, com forração interna na gáspea em não-tecido e forro do cano em nylon dublado com manta de não-tecido com tratamento antimicrobiano, com bico termoplástico, composite, palmilha de não-tecido, com sobre-palmilha de eva antimicrobiana e solado de poliuretano injeção direta bidensidade bicolor
4	MEIAS	6	Tecido de algodão e outras fibras, cor branca.
5	LUVA DE VAQUETA	1	Luvas de Material Adequado
6	LUVA DE BORRACHA COM COBERTURA	1	Luvas classe 00 certificadas de acordo com a NR-6 e NR-10
7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	1	Óculos de proteção individual de acordo com a NR-6 e NR-10
			Modelo deverá permitir sobreposição para/ser usado sobre óculos graduados.
8	CAPACETE	1	Capacete com Aba Total Classe B

9.2.1 – O item de número 6 deverá ser fornecido somente para o cargo de eletricista.

9.2.2 – Para o cargo de Bombeiro Hidráulico a camisa e calça a exigência de Grau Risco 2 não se faz necessário.

9.3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades definidas descritas no ANEXO I deste Termo de Referência, promovendo a sua substituição quando necessário.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e eventual.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CEASA-DF, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, através de certificados de cursos expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelos órgãos competentes;

11.2. A CONTRATADA deverá registrar e controlar, juntamente com o fiscal do contrato designado pela contratante, a frequência e a pontualidade de seu pessoal;

11.3. A CONTRATADA deverá promover a fiscalização de seus empregados, nos horários de funcionamento;

11.4. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início do serviço, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no item no presente Termo de Referência, e nos horários fixados pela escala de serviço elaborada pela contratante, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os postos conforme o estabelecido;

- 11.6. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer item de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 11.7. A CONTRATADA, seus representantes e seus colaboradores deverão apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida, para instalações da CEASA-DF;
- 11.8. A CONTRATADA deverá efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 11.9. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CEASA-DF, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CEASA-DF;
- 11.10. Atender de imediato as solicitações do gestor do contrato quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação do serviço;
- 11.11. Instruir ao seu preposto à necessidade de acatar as orientações do representante da CEASA-DF, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança, Medicina do Trabalho e Ministério do Trabalho;
- 11.12. Relatar à CEASA-DF toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação do serviço;
- 11.13. Os trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sobre acompanhamento e orientação do engenheiro e o gestor da contratada, conforme condições especificadas neste termo de referência. Neste caso, em função da dimensão e provável complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a contratante e a CONTRATADA.
- 11.14. Apresentar à CEASA-DF a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da instituição, mencionando os respectivos endereços residenciais, contatos telefônicos, endereços eletrônicos e comunicando qualquer alteração;
- 11.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos membros da equipe de manutenção, descritas neste Termo de Referência;
- 11.16. Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), sempre que a atividade o exigir;
- 11.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEASA-DF, cujas reclamações se obriguem prontamente a atender;
- 11.18. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente à CEASA-DF, documentos comprobatório que serão exigidos pelo gestor, e serão liberados os pagamentos das Faturas apresentadas ao setor competente, para liquidação;
- 11.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais, para o exercício da atividade aqui mencionadas;
- 11.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da CEASA-DF ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos, no desempenho de suas atividades;
- 11.21. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a CEASA-DF, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 11.22. Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços;
- 11.23. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a equipe de profissionais, bem como as ferramentas individuais necessárias para que cada profissional realize suas funções a contento;
- 11.24. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;
- 11.25. A CONTRATADA responsabilizar -se-á pelo pagamento de todas as multas decorrentes de infrações ou infringência de Leis, Regulamentos e Postura em vigor, concernentes aos serviços em execução;
- 11.25.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades identificadas quanto à execução dos serviços mencionados neste termo de referência;
- 11.26. Realizar todos os serviços relacionados no Programa de Manutenção Predial de caráter preventivo e corretivo;
- 11.27. Indicar e apresentar ao gestor do contrato o Responsável Técnico pela equipe técnica.
- 11.28. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, em meio digital por e-mail em arquivo PDF e assinado por engenheiro responsável da empresa, até o quinto dia útil após o encerramento do mês anterior, contendo as seguintes informações: as condições das instalações; programação de manutenção realizada; proposta técnicas de soluções para melhor adequação dos sistemas que compreendem este termo de referência.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante.
- 12.2. Efetuar o pagamento das Faturas, observando se a empresa prestadora do serviço encontra-se em dia com os encargos previstos em Lei;
- 12.3. Proporcionar os meios necessários, para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 12.4. Fornecer ferramentas, materiais (tubulações, torneiras, buchas de nylon, parafusos, eletrodos, tomadas, lâmpadas, reatores, plantas baixas e informações referentes aos prédios que formam a CEASA-DF, etc) e equipamentos necessários aos trabalhos a serem realizados de responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.5. Disponibilizar espaço físico na Seção de Manutenção da CEASA-DF para acomodação e descanso, refeições, depósito de ferramentas e armários para guarda de vestuário;
- 12.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.7. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarce a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. O descumprimento das exigências deste Termo de Referência, quando não devidamente justificadas e aceitas pela CEASA-DF, implicará nas penalidades previstas da legislação licitatória, na forma da Lei nº 13.303/2016.

13.2. O não atendimento aos níveis mínimos de serviços especificados, implicará em glosa no valor a ser pago conforme percentual médio atingido.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - CRITÉRIOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Não obstante a empresa prestadora do serviço seja a única e exclusiva responsável pela execução do mesmo, a CEASA-DF reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por servidor designado, devendo para isso adotar os seguintes procedimentos:

14.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado alocado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

14.1.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como os demais documentos que comprovem a formação profissional e o cumprimento das obrigações trabalhistas da empresa contratada para com seus funcionários;

14.1.3. Quando do pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas com a folha de pagamento e efetuar as retenções de tributos e contribuições determinados pela legislação vigente;

14.1.4. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

14.1.5. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais, cuja da mão de obra alocada prestará os serviços objeto do presente Termo de Referência;

14.1.6. Requerer a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento das demais obrigações a que se comprometeu em sua proposta de preços, a exemplo do pagamento do vale transporte, vale alimentação, seguro coletivo ou individual, etc.

15. DA FISCALIZAÇÃO INICIAL

15.1. Elaborar planilha resumo do contrato administrativo, contendo todos os empregados da empresa contratada para execução do serviço de manutenção com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade vale transporte, auxílio-alimentação, horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências.

15.2. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, conferindo com especial atenção a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (que deverá estar corretamente discriminada em salário base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

15.3. Verificar se o número de empregados da contratada, por função, coincide com o previsto no contrato administrativo.

15.4. Verificar se o salário efetivamente pago aos funcionários pela empresa contratada não é inferior ao previsto na planilha de custos ofertada na licitação, que é parte integrante do contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

15.5. Verificar se estão sendo concedidos aos seus funcionários, pela empresa contratada, todos os benefícios obrigatórios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, tais como vale-transporte, vale-alimentação, etc.

16. DA FISCALIZAÇÃO MENSAL (A SER FEITA ANTES DO PAGAMENTO DA FATURA)

16.1. Elaborar planilha mensal que deverá conter os seguintes elementos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, ocorrências.

16.2. Verificar na planilha mensal o número de dias e horas efetivamente trabalhados.

16.3. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados devidamente assinada.

16.4. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura, calculada de acordo com o período da falta.

16.4.1. Exigir da empresa contratada os comprovantes de pagamento dos salários, vales transporte e auxílio alimentação dos empregados.

16.5. Realizar a retenção da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme exigência da legislação vigente.

16.6. Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

16.6.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, acompanhada da cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social (GFIP).

16.6.2. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.

16.6.3. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

16.7. Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

16.7.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, acompanhada da cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social (GFIP).

16.7.2. Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência (RE).

16.7.3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), relativa a parte da empresa, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.

16.8. Exigir da empresa prestadora dos serviços a cópia da folha de pagamento, cópia das folhas de ponto e cópias dos comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e vale-alimentação dos empregados daquela alocados para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Verificar a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho e se os reajustes dos empregados estão sendo concedidos pela empresa contratada no dia e percentual previstos.

17.2. Efetuar o controle de férias e licenças dos empregados da empresa contratada através da planilha resumo e documentação comprobatória.

18 . DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A licitante contratada deverá adotar no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N°01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

18.1. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

18.2. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

18.3 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

18.4. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

18.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

18.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

18.7. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da CEASA-DF.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante apresentação do Relatório Mensal de Manutenção, Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada de acordo com o serviço efetivamente executado, após as faturas serem aceitas e atestadas por servidor designado como fiscal do contrato e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

19.2. No quinto dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório mensal de manutenção, em meio digital por e-mail em arquivo PDF, contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizado.

19.3. No caso de falta e respectiva substituição de funcionários deve ser informado em folha à parte qual funcionário faltou dia e horário, bem como o nome do funcionário que fez a substituição e sua folha de ponto.

19.4. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

19.5. A realização de eventuais descontos não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

20.3. Para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

20.3.1. Até o 05 dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados, a fim de comprovar a efetivação da execução dos mesmos.

20.4. Após entrega do relatório mensal de execução dos serviços, conforme previsto, o Executor do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento no prazo de até 30 dias.

20.5. Observado o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN 05/2017, quando houver glosa parcial dos serviços ou incorreções de valores, a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

21. MAPA DE RISCO

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01

Probabilidade:		() Baixa Média (X) Alta	()
Impacto:		() Baixa Média (X) Alta	()
Id	DANO		
1.	Sofrer risco desconhecido pela falta de planejamento da contratação		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxo para o processo de contratação pública. Elaborar documento de formalização da demanda, e estudo técnicos preliminares da contratação e termo de referência. Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas para a conclusão de suas fases principais, sobre tudo quanto á assinatura do contrato.	Fiscal designado pela PRESI	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Definir prazos e responsáveis para cada etapa do processo, durante o seu curso. Envio dos autos para análise jurídica, na condição de determinantes, para o prosseguimento da contratação.	Fiscal designado pela PRESI	

RISCO 02			
Probabilidade:		() Baixa Alta	() Média (X) Alta
Impacto:		() Baixa Alta	() Média (X) Alta
Id	Dano		
1.	FISCALIZAÇÃO INADEQUADA DO CONTRATO		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Fiscalizar, e documentar todas as ações.	Fiscal designado pela PRESI	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Na impossibilidade do cumprimento das Cláusulas contratuais, deve-se notificar e multar, no ultimo caso, providenciar a rescisão do Contrato. E promover a contratação imediata da segunda colocada bem como a confecção de um novo termo de referência.	PRESI	

RISCO 03			
Probabilidade:		() Baixa	() Média (X) Alta
Impacto:		() Baixa	() Média (X) Alta
Id	DANO		
1.	ABANDONO DO CONTRATO PELA CONTRATADA		
Id	Ação Preventiva	Responsável	

1.	Definir adequadamente as exigências de habilitação técnica, econômico financeiro bem como os casos de rescisão contratual no edital.	DIRAF
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Emissão de notificação assim que identificado quais quer erro de conduta	Fiscal designado pela PRESI,
2.	Chamar a segunda empresa colocada na licitação.	SELIC

RISCO 04		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	DANO	
1.	ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento da execução no dia a dia e análise do ponto eletrônico dos funcionários	Fiscal designado pela PRESI,
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Emissão de notificação assim que identificado quais quer erro de conduta	Fiscal designado pela PRESI,

22. CONCLUSÃO

Trata-se da contratação de Empresa em serviços residente de forma continuada de manutenção predial, serviços de manutenção, com o fornecimento de uniformes e equipamentos necessários para a execução dos serviços e apoio operacional às atividades da CEASA-DF.

Considerando a extinção de cargos públicos, por meio de demissões e aposentadorias, a CEASA-DF foi instada a invocar, através da contratação indireta mão de obra terceirizada, respaldada pela legislação vigente, com o intuito de recrutar profissionais de diversas áreas de atuação a fim de suprir a lacuna existente no quadro de pessoal da estatal, conforme os ditames da lei contidos no Processo SEI nº 0071.000245/2015.

Partindo dessa premissa, entende-se que a solução encontrada para atender as necessidades deste CEASA-DF, é continuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forma continuada de manutenção predial, nas modalidades de postos fixos e eventuais.

Para que a contratação seja bem-sucedida e atender perfeitamente à demanda da CEASA-DF, deverão ser disponibilizados, Lote 01: 1 (um) Engenheiro Eletricista para postos eventuais, com carga horária de 10 (dez) horas mensais, 4 (quatro) eletricitas plantonistas escala 12x36, 1 (hum) eletricitista no regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Lote 02: 1 (um) bombeiro hidráulico no regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 2 (dois) Artífices de manutenção Geral no regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais que conjuntamente atenderão os chamados rotineiros nas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal / CEASA-DF.

ANEXO I (Termo de Referência) LISTA DE FERRAMENTAS

1. KIT FERRAMENTAS - USO INDIVIDUAL:

1. A Contratada deverá fornecer e manter nas dependências do local de atuação escopo deste Termo de Referência, durante a vigência do contrato 2 (dois) kits de ferramentas composto por:

1. Alicates Amperímetro Digital 600A ou superior - True RMS;
2. Jogo de chave de fenda e philips isoladas;
3. Alicates Universal;
4. Alicates de corte diagonal;
5. Detector de Tensão sonoro e luminoso CAT IV 1000V;

6. Bolsa Tira Colo em Lona com alça para transporte de ferramentas;
7. Jogo de chave Allen Sextavada Longa

2. **KIT DE FERRAMENTAS - USO COLETIVO:**

1. A Contratada deverá fornecer e manter nas dependências do local de atuação escopo deste Termo de Referência, durante a vigência do contrato 1 (um) kit de ferramentas composto por:

1. Escada Extensível Vazada em Fibra de Vidro 27 Degraus 4,80 x 8,40M;
2. Alicates hidráulico Prensa terminal;
3. Fasímetro Baixa Tensão;
4. Jogo de soquete ½", de 10 a 32 mm (em milímetro)
5. Jogo de chaves combinada mínimo 12 peças (em milímetro)
6. Alicates Amperímetro Digital CATIII – 1600A ou superior- True RMS

ANEXO II

MODELO 01- DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

MODELO 02- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

MODELO 03- PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO 04- PANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

MODELO 01 – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

(local e data)

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA Brasília - DF

REF.: Pregão - /20XX-CEASA.

ASSUNTO: Dados para elaboração do contrato ou emissão de nota de empenho

Prezados Senhores,

Da empresa sede ou matriz

Empresa: _____ Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade,
estado, CEP)

CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____ Telefone: (_) _____ Fax: (_) _____

Contato: _____ (cargo _____)

Da filial ou representante no Distrito Federal

(local e data)

À

Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA

Ref.: Pregão - /20XX-CEASA.

Objeto:

Prezados Senhores,

Após, analisarmos minuciosamente toda a documentação da licitação supra referida e tomarmos conhecimento de todas as suas condições e obrigações, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto epigrafado, em atendimento às especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos, pelo preço de:

Preço da Proposta R\$ (Por extenso)

Observação: o valor dos centavos deverá conter dois algarismos.

OBS:

1. Declarações

1.1 Declaramos que em nosso **preço ofertado** estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto, tais como: materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF.

1.2 Declaramos que acataremos a retenção antecipada do ISS em nossas faturas nas alíquotas definidas no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei nº 294, de 21/07/92, Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (Regulamento do ISS) e alterações posteriores do Distrito Federal. (se for o caso).

1.3 Declaramos ainda, nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e seus Anexos.

2. Condições gerais da proposta

2.1 A Proposta de Preços tem validade de **60 (sessenta) dias** contados da sua emissão.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal

cargo - Nome da empresa licitante

MODELO 04- PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

Nota (1): O licitante deverá apresentar as planilhas abaixo demonstradas, versando sobre o serviço continuado a ser contratado.

Mão de obra vinculada a execução do contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra
--

01	Tipo de Serviço (mesmo serviços com características distintas)	
02	Salário Normativo da Categoria Profissional	
03	Categoria Profissional (vinculada a execução do contrato)	
04	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (Especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MESAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (Especificar)	
	Total de Benefícios Mensais e Diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMO DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Material de Limpeza	
C	Equipamento	
D	Manutenção de Equipamento	
E	Locação de Equipamento (especificar)	
F	Outros (especificar detalhamento por item)	
	Total de Insumos Diversos	

Nota (1): Valores mensais por empregados;

Nota (2): Deverão ser observados os itens inerentes para cada lote, neste módulo.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	Total		

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		

Subtotal			
C	Incidência do Submodulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
	Total		

Submodulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
	Total		

Submodulo 4.4 – Provisão para a Rescisão

4.4	Provisão para a Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submodulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalho		
E	Incidência do submodulo 4.1 sobre aviso prévio trabalho		
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado		
	Total		

Submodulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausência legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
	Total		

Quadro - Resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4	Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)

A	13º salário + Adicional de Férias		
B	Encargos previdenciários e FGTS		
C	Afastamento Maternidade		
D	Custo da Rescisão		
E	Custo de reposição do profissional ausente		
F	Outros (especificar)		
	Total		

Módulo 5: CUSTO INDIRETO, TRIBUTARIO E LUCRO

5	Custo Indireto, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custo Indireto (especificar, com os respectivos percentuais)		
B	Tributos		
C	B.1 Tributos Federais (especificar, com os respectivos percentuais)		
D	B.2 Tributos Estaduais (especificar, com os respectivos percentuais)		
E	B.3 Tributos Municipais (especificar, com os respectivos percentuais)		
F	B.4 Outros Tributos (especificar, com os respectivos percentuais)		
G	Lucro		
	Total		

Nota (1): Custo Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor de faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de Obra Vinculada à execução contratual (valor por emprego)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, material, equipamento e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
E	Hora Noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	

G	Subtotal (A+B+B+D)	
H	Módulo 5 – Custos Indiretos, tributos e lucro	
	Total	

Quadro Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	Valor (R\$)
A	Valor proposta por empregado	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X n° de meses do contrato)	

ANEXO III**CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços nº _____/_____.

Processo nº 00071-00000659/2023-81

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83 e de outro lado, ***** como **CONTRATADO**, ***** , CNPJ nº. ***** , com sede comercial em ***** , CEP nº ***** , representada neste ato por ***** , nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº ***** SSP/SP, CPF/MF nº ***** , com residência e domicílio em ***** , resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Edital e anexos, Termo de Referência, da Proposta de fl. ***** , Lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão), Lei Complementar nº 123/2006 (Lei das microempresas e empresas de pequeno porte), Decreto do DF 39.103/2018 (regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 63, III c/c art. 66 da lei 13.303/2016) e demais legislação, Lei nº 8.666/93 (normas gerais sobre licitação e contratos) de forma subsidiária, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço continuado na área de apoio operacional, consistindo na prestação de serviço de manutenção prediais, caráter preventivo e corretivo das dependências da CEASA-DF, na forma de execução indireta de empreitada por menor valor, e na de que trata o processo nº 0071.xxxxxx.xxxx, consoante especifica Termo de Referência (xxxxxxx), Edital do Pregão Eletrônico (xxxxxxx), Proposta vencedora (xxxxxxx) , Lei nº 10.520/2002, Lei 13.303/2016e demais legislação, Lei nº 8.666/93 (normas gerais sobre licitação e contratos) de forma subsidiária, e suas alterações.

3.2 - A Contratada deverá fornecer à contratante uma equipe de 09 (nove) profissionais qualificados com as seguintes funções e cargas horárias.

ITEM 01 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA:

Nº	Posto de Serviço	CBO	QTD Profissionais	QTD Postos	TOTAL de Profissionais	Jornada de Trabalho (horas)
01	Engenheiro Eletricista	Sim	01	00	01	10h mensais

02	Eletricista Noturno	Sim	02	02	02	12hx36h
03	Eletricista Diurno	Sim	02	02	02	12hx36h
04	Eletricista	Sim	01	01	01	44h semanais
	TOTAL		06	05	06	

ITEM 02 - MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

N °	Posto de Serviço	CBO	QTD Profissionais	QTD Postos	TOTAL de Profissionais	Jornada de Trabalho (horas)
05	Bombeiro Hidráulico	Sim	01	01	01	44h semanais
	TOTAL		01	01	01	

ITEM 03 - ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO GERAL

N °	Posto de Serviço	CBO	QTD Profissionais	QTD Postos	TOTAL de Profissionais	Jornada de Trabalho (horas)
05	Bombeiro Hidráulico	Sim	01	01	01	44h semanais
	TOTAL		01	01	01	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor preço, segundo o disposto nos art. 43 da lei 13.303/2016 c/c arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado para todos os itens, é de R\$ *****, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme fl. *** dos autos do processo de número em epígrafe.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa de R\$ ***** ao mês, e de R\$ ***** pelo período de 12 (doze) meses correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (fl. ***** dos autos do processo de número em epígrafe):

I – Unidade Orçamentária: 14.202 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;

II – Fonte de Recursos: 51 – Recursos Próprios;

III – Programa de Trabalho: 20.122.6001.8517.6978;

IV – Projeto/Atividade/Denominação: xxxxxx - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;

V – Grupo de Despesa: xxxx;

VI – Esfera: xxxx.

6.2 - O empenho inicial para contratação da empresa é de R\$ *****, conforme Nota de Empenho nº *****, emitida em *** de ***** de 2023, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO/PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pelas CEASA/DF, conforme disposições do do Edital de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 –O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, através de aditamento, por igual e sucessivos períodos, observando o limite preestabelecido, limitada a sessenta meses, se for o caso, em conformidade como art. 71 da Lei nº 13.303/2016, qual seja, o limite legal de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – a execução dos serviços será feita na forma do Termo de Referência e Edital Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Fica a contratada sujeita às disposições do Edital de Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

10.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Fica a contratante sujeita às disposições do Edital de Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Os serviços serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Edital de Pregão Eletrônico, do Termo de Referência anexado ao referido Edital, e da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 72 da lei federal 13.303/2016, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital de Pregão Eletrônico e nos contratos dele decorrente, em face do disposto na lei art. 69 da federal 13.303/2016 c/c arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico, observado o disposto no art. 69 da lei federal 13.303/2016 c/c art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de forma subsidiária, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR

16.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF (art. 6º, lei federal 13.303/2016 c/c art. 61, parágrafo único, lei federal n. 8.666/1993, de forma subsidiária).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162, ou [0800-6449060](tel:0800-6449060), ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS GARANTIAS

20.1 - Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a CEASA/DF, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

20.2 - Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aditamento.

20.3 - A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

20.4 - No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

20.5 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

20.6 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato.

20.7 - A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente.

20.8 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS

21.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CEASA/DF sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

21.1.1 - Após a notificação, a CEASA/DF decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CEASA/DF poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

21.1.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

21.1.3 - O reconhecimento pela CEASA/DF dos eventos descritos no Anexo XXXX deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

21.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

21.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

21.2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

21.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

21.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

21.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

21.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos como caso de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Presidente CEASA/DF

Representante legal contratada

C



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO PEDRO SILVA - Matr.0000121-6, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 13/12/2023, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 129186108 código CRC= 5D1EFEE2.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.ceasa.df.gov.br